



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15273 , DE 19 DE JULHO DE 2010.

Afasta Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 81, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica o **CAP PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS**, afastado das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 3 de julho de 2010, com ônus para o Poder Executivo, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual no pleito eleitoral de 2010, conforme estabelece os incisos I e III, §§ 1º e 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica agregado, a contar de 3 de julho de 2010, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CAP PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS**, nos termos da alínea “n”, inciso IV do § 1º do artigo 79, do Decreto Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o **CAP PM RE 04708-4 EDILSON CRISPIN DIAS**, Adido ao 2º BPM (Ji-Paraná), a contar de 3 de julho de 2010, para efeito de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do artigo 26, do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

  
**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia